



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO Nº 739/2025

**Requer do Prefeito informações sobre o contrato nº 187/2021, conforme específica.**

**Senhor Presidente,**

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna e à Secretaria Municipal de Saúde, para que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações detalhadas, específicas, e comprováveis acerca da execução do Contrato nº 187/2021, celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa JOSE ARTUR VASCONCELOS CAVALCANTI – ME, como segue:

1-A Ouvidoria Municipal de Saúde recebeu denúncias formais relacionadas à cobrança indevida de valores por parte da empresa JOSE ARTUR VASCONCELOS CAVALCANTI - ME? Em caso afirmativo, quantas denúncias foram registradas desde a vigência do contrato?

2-Quais foram os encaminhamentos dados pelo Município a cada uma dessas denúncias? Foram instaurados processos administrativos? Houve notícia ao Ministério Público?

3-Qual é o tempo médio de espera, em dias, para um usuário do SUS iniciar as sessões de fisioterapia no DISTRITO SANITÁRIO LESTE?

4-Quantas vagas para sessões de fisioterapia são disponibilizadas mensalmente pela empresa contratada, conforme estabelecido no contrato?

5-Quantas sessões de fisioterapia foram efetivamente realizadas e contabilizadas pela empresa desde o início da vigência do Contrato nº 187/2021 até a presente data?

## JUSTIFICATIVA

O objeto do referido contrato é a prestação de serviços fisioterápicos, de modo descentralizado, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no DISTRITO SANITÁRIO LESTE deste Município.

Recentemente, tomamos conhecimento de graves denúncias formuladas por cidadãos usuários do SUS. Tais relatos indicam que a empresa estaria cobrando valores da ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais) dos pacientes, sob a alegação de inexistência de vagas para a realização das sessões de fisioterapia, oferecendo, contudo, agilidade no atendimento mediante o pagamento. Esta conduta, além de violar frontalmente os princípios do





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SUS, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990, caracteriza supostamente o crime de concussão, previsto no Art. 316 do Código Penal Brasileiro.

A Lei nº 8.080/90, em seu Art. 7º, estabelece que a direção do SUS é única, cabendo aos Municípios a execução de serviços e a ação de fiscalização. Além disso, o Art. 35, inciso II, da mesma lei, atribui aos Municípios a competência para gerir e executar os serviços públicos de saúde. O princípio da gratuidade das ações e serviços de saúde é pilar fundamental do sistema, sendo absolutamente vedada qualquer cobrança aos usuários pelos serviços prestados pelo SUS.

A existência de relatos públicos que corroboram tais denúncias, disponíveis em plataformas de acesso público (links fornecidos: <https://share.google/V5aB1WKuvAbW4Q7S>, <https://share.google/YFik9PoIzB7W6DcV1>, <https://share.google/WGqn0m43gJ6zf3tui>), aumenta a gravidade dos fatos e a necessidade de uma apuração célere e transparente.

O presente requerimento se justifica pela imperiosa necessidade de defender a saúde pública, o erário e, sobretudo, os direitos dos cidadãos, que têm o acesso a um serviço essencial cerceado por uma prática que configura, em tese, um desvio de finalidade e um grave ilícito. A eventual cobrança direta do usuário, além de ser um crime, corrompe o vínculo de confiança entre o poder público e a população, transformando um direito fundamental em um privilégio para aqueles que podem pagar.

Tal situação nos causa profunda indignação e deve ser apurada com o máximo rigor, para que se preserve a integridade do SUS e se garanta o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, como determina a Constituição Federal de 1988 em seu ART. 37 visando assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90). Confiamos no pronto atendimento deste pleito, reafirmando nosso compromisso com a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.

**Evandro Ferreira  
Vereador**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 431E-D5DA-D6D1-BA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 13/10/2025 11:05:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/431E-D5DA-D6D1-BA74>